



Inquérito Civil nº 1.28.000.001255/2009-08

DECISÃO n.º 19/2013

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a construção de residência em área de preservação permanente – mangue – sem a licença dos órgãos ambientais competentes, situada nas coordenadas S – 05º47’06.2’’ e W – 035º14’46.5’’, no município de Natal/RN, por parte do Sr. Cícero Rodrigues da Silva (CPF n.º 503.504.394-00) (Auto de Infração IBAMA nº 514613-D).

2. Foi determinado, no Despacho nº 464/2011, datado de 02 de dezembro de 2011, o agendamento de vistoria na área objeto do presente inquérito a ser realizada por este Procurador juntamente com o fiscal Itan Cunha de Medeiros do IDEMA e com os fiscais do IBAMA responsáveis pela expedição do Auto de Infração nº. 514613-D (fl. 38). A vistoria realizou-se no dia 20 de março de 2012.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ofícios da Tutela Coletiva

3. Através do Despacho n. 124/2012, datado de 30 de março de 2012, foi ressaltado que, através de vistoria realizada no dia 20 de março, foi possível observar que, dentre todas as famílias autuadas, a maior residência é a do Sr. Cícero Rodrigues da Silva, parecendo, até mesmo, se tratar de um bar, em virtude das mesas apostas à frente do imóvel.

Contudo não foi possível aplicar o questionário sócio-econômico respondido pelas demais famílias.

Assim, determinou-se o sobrestamento dos autos até a definição de nova data para realização de vistoria, que deverá ser realizada em momento oportuno.

4. Informou o IBAMA, através do ofício 730/2012 (fl. 45), que o Auto de Infração nº 514613-D (que deu azo à instauração da investigação), foi cancelado e substituído pelo Auto de Infração nº 721871-D. Anexou os respectivos procedimentos administrativos (fls. 46/138).

5. Posteriormente, no Despacho nº 522/2012, datado de 07 de novembro de 2012, determinou-se que fosse encaminhada cópia da planta de fl. 31 do IC n. 010/2011-70 à Semurb e que fosse questionado àquele órgão sobre a possibilidade de incluir dentre as medidas compensatórias pelo desmate do manguezal por parte da obra da ampliação da rodovia Felizardo Moura, em Natal, a relocação das famílias identificadas na aludida planta. Foi enviado à Semurb o Ofício nº 799/12 (fl. 140).

O referido Ofício ainda não foi respondido.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ofícios da Tutela Coletiva

6. Destarte, havendo necessidade de prosseguir com a instrução do feito, a prorrogação do inquérito é medida que se impõe.

7. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2013.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.